



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/2012

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 048/2012

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Hideyo Miyazima, RESOLVE registrar os preços das empresas **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME**, inscrita no CNPJ nº. 07.838.209/0001-78, estabelecida a Avenida da FEB, nº. 2222, Loja LUC 51, Jardim Cerrado, na cidade de Várzea Grande/MT, representada pelo Sr. Carlos Pinto Magalhães, inscrito no RG nº. 0541304-4 SSP/MT e CPF nº. 395.322.081-00, **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.220.404/0001-04, estabelecida à Avenida da FEB, nº. 1479, Próximo ao Semáforo, Bairro Manga, na cidade de Várzea Grande – MT, representada pelo seu Sócio o Sr. Luiz Antônio Boçon, inscrito no RG nº. 3159800-1 SSP/PR e CPF nº. 456.700.219-91, **PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 05.743.219/0002-85, estabelecida a Rua 409, nº. 27, Setor Industrial, na cidade de Paranaíta/MT, representada pelo seu Representante Legal o Sr. Wagner Rodrigues de Andrade, inscrito no RG nº. 2369864-0 SSP/MT e CPF nº. 902.430.301-00 e **GRACINO E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.256.427/0001-43, estabelecida Rua 405, nº. 164, Setor Industrial, na cidade de Paranaíta/MT, representada pela sua Sócia Sra. Terezinha do Nascimento Oliveira Gracino, inscrita no RG nº. 4233958-5 e CPF nº. 460.499.831-00, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 837/2011, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade das Secretarias Municipais, de acordo com memorando de solicitação da referida quantidade, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 021/2012, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, o percentual de desconto ofertado, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos lotes registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| LOTE | DESCRIÇÃO | VALOR ESTIMADO DE PEÇAS R\$ | Desconto LINEAR para Peças (%) | Valor do Desconto em (R\$) | Preço para fornecimento de Peças já Deduzido o Desconto (R\$) | FORNECEDOR |
|------|---|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------|---|---|
| 1 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>FIAT</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 33.500,00 | 15,50% | 5.192,50 | 28.307,50 | GRACINO E CIA LTDA ME |
| 2 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>VOLKSWAGEN</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 57.500,00 | 15,50% | 8.912,50 | 48.587,50 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME |
| 3 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>MERCEDES BENZ</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 50.000,00 | 18,50% | 9.250,00 | 40.750,00 | PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME |
| 4 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>AGRALE</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 6.000,00 | 10,50% | 630,00 | 5.370,00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME |
| 5 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>IVECO</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 5.000,00 | 6,50% | 325,00 | 4.675,00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME |
| 6 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>VOLVO</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 60.000,00 | 14% | 8.400,00 | 51.600,00 | DIMAQ - CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA |
| 7 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>FORD</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 40.000,00 | 15% | 6.000,00 | 34.000,00 | PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



| | | | | | | |
|----|--|-----------|--------|----------|-----------|--|
| 8 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>GM</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 44.000,00 | 15% | 6.600,00 | 37.400,00 | PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA - ME |
| 9 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>PEUGEOT</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 10.000,00 | 6,50% | 650,00 | 9.350,00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME |
| 10 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>TOYOTA</u> , bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 29.000,00 | 16% | 4.640,00 | 24.360,00 | GRACINO E CIA LTDA ME |
| 11 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>FIATALLIS</u> , bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 25.000,00 | 10,50% | 2.625,00 | 22.375,00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME |
| 12 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>KOMATSU</u> , bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 45.000,00 | 11% | 4.950,00 | 40.050,00 | DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA |
| 13 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>NEW HOLLAND</u> , bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 9.000,00 | 11% | 990,00 | 8.010,00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME |
| 14 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MOTOCICLETAS da marca <u>HONDA</u> , bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 7.900,00 | 8% | 632,00 | 7.268,00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME |
| 15 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>FERGUNSON</u> , bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser <u>agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA</u> , (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 40.500,00 | 10,50% | 4.252,50 | 36.247,50 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



| | | | | | | |
|----|--|-----------|--------|----------|-----------|--------------------------------|
| 16 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MÁQUINAS PESADA da marca <u>LIUGONG</u> , bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 15.000,00 | 10% | 1.500,00 | 13.500,00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME |
| 17 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para MOTOCICLETAS da marca <u>YAMAHA</u> , bem como outras desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 2.800,00 | 7,50% | 210,00 | 2.590,00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO |
| 18 | Fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para VEÍCULOS da marca <u>VOLARE</u> , bem como outros desta mesma marca, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da PREFEITURA, (Base de Preços Sistema Audatex / Pesquisa Mercado). | 15.000,00 | 10,50% | 1.575,00 | 13.425,00 | TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO |

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar a entrega das peças e acessórios conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, contados a partir do recebimento da ordem de entrega ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

5.3. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer peças e acessórios cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições desta Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Disponibilizar as peças (originais e/ou genuínas), acessórios e demais materiais necessários para aplicação nos veículos leves/pesados e motos, constante da relação na planilha **anexo II, bem como outros destas mesma marcas, que vierem a ser agregados a frota do patrimônio da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT**, nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

5.13. Garantir a qualidade das peças e/ou acessórios fornecidas, devendo as mesmas serem originais ou genuínas, durante 90 (noventa) dias (ou garantia de fábrica), durante a vigência do contrato ou mesmo após o término do mesmo;

5.14. Não transferir a terceiro, por qualquer forma o presente registro sem o prévio consentimento por escrito da contratante.

5.15. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quais outras relativas a pessoal;

5.16. Disponibilizar às suas expensas, através de (CD) Tabela de Preços de Peças da Audatex Brasil Molicar e suas atualizações durante a vigência contratual, para cada lote vencido.

5.17. Manter durante a vigência da ata de registro de preços com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.18. Manter estoque de peças, componentes, acessórios e materiais suficientes para o regular atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas no edital;

5.19. Realizar os serviços de fornecimento de peças e acessórios, conforme estipulado no edital de Pregão Presencial nº. 021/2012 e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- 6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento das peças e acessórios;
- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento das peças e acessórios;
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento corresponderá aos das peças e acessórios efetivamente entregues, observados os descontos apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago mensalmente, conforme disponibilidade financeira de cada Secretaria, após a entrega das peças e acessórios e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição das peças e acessórios entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
 - 7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
 - 8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/lote.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



10.1.1. O atraso injustificado na entrega das peças e acessórios sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento das peças e acessórios, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 021/2012, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 06 de Agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Pedro Hideyo Miyazima

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA

Sr. Luiz Antônio Boçon

Sócio

CONTRATADA

TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – ME

Sr. Carlos Pinto Magalhães

Representante Legal

CONTRATADA

PAULINO GOMES & PEREIRA LTDA – ME

Sr. Wagner Rodrigues de Andrade

Representante Legal

CONTRATADA

GRACINO E CIA LTDA ME

Sra. Terezinha do Nascimento Oliveira Gracino

Sócia

CONTRATADA